



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 975/2003

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de quite escolar aos estudantes matriculados nas escolas públicas municipais da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação aos estudantes carentes matriculados nas escolas públicas Municipais da Ilha de Itamaracá, de quite escolar.

**Parágrafo Único** - O quite de que trata o presente artigo será composto dos seguintes itens: 04 - cadernos com 100 páginas; 04 lápis grafite com borrachas; uma régua; um par de esquadros para os alunos a partir da terceira série do ensino fundamental - I; uma lapiseira; uma caixa de lápis de cor; um caderno de desenho de 50 folhas; um tubo de cola e uma tesoura sem ponta.

**Art.2º** - Ficará o Professor responsável pela utilização do material de que trata o parágrafo anterior, o qual deverá ser utilizado nas tarefas pedagógicas dos referidos alunos.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2003

**MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**  
**PREFEITO**